



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

OFÍCIO ESPECIAL

PROCESSO N.º 172/2019
EDITAL N.º 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital Pregão Presencial nº 108/2019, que tem como objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de 300.000 m² de levantamentos topográficos planimétricos, planialtimétricos, cadastral e para corte e aterro de áreas públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Em relação ao pedido de **ESCLARECIMENTO** encaminhado por e-mail na data de 19/12/2019 por **JOSÉ PAULO DOMIGUES**, passamos a transcrever:

“Boa tarde.

Em atenção ao pregão presencial nº 108/2019 que se trata de contratação de empresa especializadas em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE 300.00M² DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO, CADASTRAL E PARA CORTE E ATERRO DE ÁREAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES conforme edital.

- No item 8.1.4 B existe o seguinte questionamento:

De acordo com a LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 foi criado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, onde foram transferidos todos os Técnicos do CREA para o CFT.

Conforme foi publicado no site da Presidência da república:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13639.htm

Conforme foi publicado no site do CREA/SP:

Como já é de conhecimento da categoria, desde 21 de setembro os técnicos industriais estão desvinculados do Sistema Confea/Crea. Assim, por força da aplicação da Lei 13.639/2018, os Creas estão impedidos de emitir documentos de qualquer natureza para esses profissionais.

<http://www.creasp.org.br/noticia/institucional/2018/09/14/tecnicos-industriais/2983>



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Conforme foi publicado no site do CREA/MG:

Informamos que, a partir de 20 de dezembro, os técnicos industriais não fazem mais parte do Sistema Confea/Crea. Eles serão regidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), constituído no dia 22 de junho de 2018. A efetivação da nova entidade segue o cumprimento da lei 13.639, criada em março de 2018.

CREA-MG - Técnicos Industriais - Atenção CREA-MG -
Técnicos Industriais - Atenção
Portal Conselho “

RESPOSTA:

Recebido o pedido e realizado um maior estudo da matéria verificamos que a Lei 13639/2018 criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, apartando, portanto, esses profissionais do Conselho Regional de Engenharia.

A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

- **Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;**
- **Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;**
- **Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;**
- **Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;**
- **Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.**

Entre os técnicos industriais temos o TÉCNICO DE AGRIMENSURA, que como trabalhos podemos citar:

- **Realização de levantamentos topográficos, geodésicos e topohidrográfico;**
- **Implantação no campo de pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas;**
- **Coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis, por meio de técnicas de mensuração e automatização;**
- **Elaboração de plantas, cartas e mapas georreferenciados;**
- **Agrimensura Legal e parcelamento do solo;**
- **Interpretação de fotografias aéreas ou imagens de satélites, dentre outras atribuições.**

Logo, de acordo com informações encaminhadas pela Secretaria de Obras, os serviços a serem executados por esse profissional se amoldam aos que a Prefeitura pretende contratar através do Pregão 108/2019.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Por esse motivo o edital será alterado, visando possibilitar a participação de Técnicos de Agrimensura, devidamente registrados no seus CRT (Conselhos Regionais de Técnicos Industriais), sendo que será devidamente republicado com base parágrafo 4º do art. 21 da Lei Federal 8666/93, em momento oportuno.

Diante do acima exposto esperamos ter sanado e esclarecido as dúvidas encaminhadas por V. Sa., sendo que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Águas de Lindóia, 08 de janeiro de 2.020

Wellington Braz Dalonso
Pregoeiro Municipal

Mauricio Tiengo
Membro Equipe de Apoio

Rodrigo Felipe Quirino
Membro Equipe de Apoio

Diderot Camargo Netto
Membro Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

REFERENTE: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 172/2019

EDITAL N.º 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de 300.000 m² de levantamentos topográficos planimétricos, planialtimétricos, cadastral e para corte e aterro de áreas públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que com referência ao processo em epígrafe, que encontra-se a disposição dos interessados, no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br, o pedido de esclarecimento, realizado por JOSÉ PAULO DOMIGUES, bem como as respostas na íntegra.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, Parecer do Pregoeiro e o Processo em epígrafe.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, PARA O E-MAIL licitacao@aguasdellindoiia.sp.gov.br, ou VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 08 de janeiro de 2.020

Atenciosamente,

Wellington Braz Dalonso
Pregoeiro Municipal

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável e carimbo da empresa.